



PROCESSO 15.739-2/2017
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
RESPONSÁVEL FLÁVIO DALTRO FILHO – ex-Prefeito
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – Referente à suposta irregularidade na prestação de contas de repasses destinados ao transporte escolar do 2º semestre do ano de 2011, do município de Chapada dos Guimarães.
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de Tomada de Contas Especial, deflagrada a fim de apurar supostas irregularidades nas prestações de contas de repasses do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar destinados ao transporte escolar do 2º Semestre do ano de 2011, sob a responsabilidade do Senhor **Flávio Daltro Filho**, ex-Prefeito, do município de Chapada dos Guimarães/MT.

Em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, o Senhor Flávio Daltro Filho foi devidamente citado, por meio de Ofício 66/2018/GCIIJM, encaminhado via AR e, posteriormente, conforme o artigo 259 do RITCE/MT, por meio do Edital de Citação 125/JJM/2018, publicado no Diário Oficial de Contas em 14/03/2018, edição 1319. Todavia, permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo regimental.

É o Relatório.

Decido.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a **REVELIA** do Senhor **Flávio Daltro Filho**.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se os autos à 5ª SECEX para providências.

Cuiabá, 6 de abril de 2018.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)